

1. **Processo n.:** REC 17/00709485
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração do Acórdão exarado no Processo n. PCR-10/00422957 (Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias, através da Nota de Empenho n. 30, de 27/05/2009)
3. **Interessado(a):** Gilmar Knaesel
4. **Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0012/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0543/2017, de 13/09/2017, exarado no Processo n. PCR-10/00422957, e, no mérito, negar-lhes provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

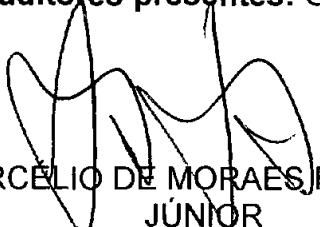
6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e ao Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL.

7. **Ata n.:** 05/2018
8. **Data da Sessão:** 05/02/2018 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari (Relator)

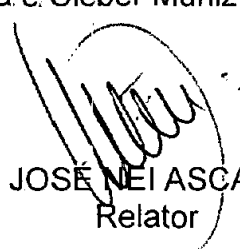
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

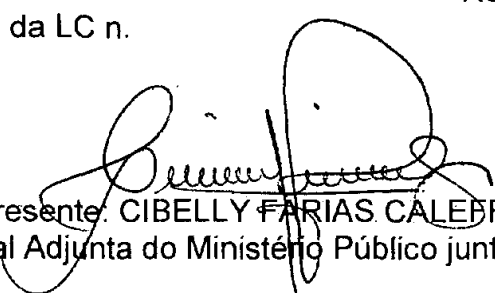


ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR

Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



JOSÉ NEI ASCARI
Relator



Fui presente. CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC